



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 146 / GABI / 2019

Ponte Nova, 22 de março de 2019.

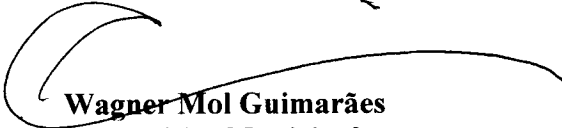
À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.638 /2019.


Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.638 /2019**, que Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.337/1999, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Prot: 230/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 27/03/2019
 ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.638/2019

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.337/1999, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O Projeto de Lei em epígrafe tem como objetivo autorizar o Executivo a utilizar recursos do Fundo Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (FMAPA) para a aquisição de máquinas, equipamentos ou outros bens de capital necessários ao desenvolvimento de ações de interesse da área rural.

Para tanto, busca-se alterar a Lei Municipal nº 2.337/1999, que dispõe sobre o aludido Fundo, especificamente o seu art. 4º, que apresenta o rol de hipóteses de aplicação dos seus recursos, para incluir, expressamente, a possibilidade de aquisição dos mencionados bens.

Após a autorização legislativa e posterior deliberação pelo Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CMAPA), o Executivo poderá adquirir os materiais que efetivamente contribuirão para a implementação das ações e programas voltados às respectivas áreas.

A título de exemplo, menciona-se que será possível a aquisição de máquinas e equipamentos necessários à manutenção das estradas rurais, o que facilitará o escoamento de produtos da agricultura familiar, incentivando a produção e ampliando as condições para geração de renda. Nesse sentido, possibilitará igualmente a compra de bens para o desenvolvimento da Patrulha Rural Mecanizada Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 3.115/2007, destinada a prestar auxílio aos pequenos e médios produtores rurais.

Diante do exposto, considerando o interesse público contido no presente Projeto de Lei, contamos com a aprovação pelo Poder Legislativo e nos encontramos à disposição para qualquer esclarecimento.

Ponte Nova, 22 de março de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Heitor Pinto Raimondi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 715.603.006-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.638/2019

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.337/1999, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o art. 4º da Lei Municipal nº 2.337/1999 acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

Art.4º

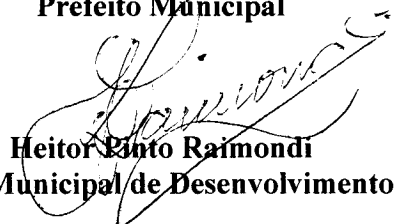
XI – aquisição de máquinas, equipamentos ou outros bens de capital necessários ao desenvolvimento de ações de interesse da área rural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de março de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Heitor Pinto Raimondi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 03.006-04